



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 05 DE MAIO DE 2016.

EDIÇÃO ESPECIAL II - MAIO DE 2016

LEIS

LEI N.º 3.848, DE 6 DE MAIO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 3.º e 4.º do art 4.º Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

§ 3.º O Município estabelece o dia 31 de agosto de 2016 como data limite para apresentar à Secretaria de Políticas de Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Previdência Social a proposta de segregação de massa, com observância do equilíbrio financeiro e atuarial e da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo igualmente encaminhar à Câmara Municipal o projeto de lei de implementação da segregação no prazo máximo de trinta dias após a resposta favorável da SPPS/MTPS.

§ 4.º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo 3.º, o Município fica obrigado a:

- retomar o repasse suplementar nos percentuais fixados na redação original do parágrafo 2.º do art. 4.º Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010;
- repassar até o final do exercício de 2017, o valor não recolhido correspondente a diferença entre a alíquota vigente desde novembro de 2015 e a alíquota fixada na redação original do parágrafo 2.º do art. 4.º Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 6 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 6 de maio de 2016.

LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
FUNREBOM/PM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/FUNREBOM/PM/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura: **17/05/2016 às 10:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais e serviços de manutenção da frota de veículos do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IÇARA/SC**, com as marcas Mercedes-Benz, Suzuki, Ford, Chevrolet, Fiat e Renault.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 04de Maio de 2016.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
FUNREBOM/PM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FUNREBOM/PM/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **18/05/2014 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 04de Maio de 2016.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

DECRETO

DECRETO N.º 063/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Institui o grupo de trabalho para estudo, criação e desenvolvimento de todo o processo de Segregação de Massas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Içara – IÇARAPREV – e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o grupo de trabalho para estudo, criação e desenvolvimento de todo o processo de Segregação de Massas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Içara (SC) – IÇARAPREV.

Art. 2.º O grupo de trabalho será designado por ato do Prefeito Municipal, sendo constituído pelo Secretário de Finanças, o Diretor-Presidente do Içara-Prev, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e um representante indicado pelo Conselho de Administração do Içara-Prev.

Art. 3.º Além dos nomeados por meio desta Portaria, o Grupo de Trabalho também será composto pelo atuário responsável contratado para a execução do processo de Segregação de Massas do IÇARAPREV.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 29 de abril de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 29 de abril de 2016.

DECRETO N.º 064/2016, DE 3 DE MAIO DE 2016.

CONVOCA A 6.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 5ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapa Preparatória Municipal da 6.ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia **1 de julho de 2016**, em Içara/SC, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Vice-Prefeito Sandro Giassi Serafim, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art. 2.º A Conferência Municipal das Cidades, terá como tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3.º O Prefeito Municipal de Içara, Santa Catarina, resolve designar a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência Municipal das Cidades com os seguintes segmentos:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos estaduais, municipais:

- Representante da Secretaria de Planejamento: Marcelo Peruchi;
- Representante do NTC: Felipe Gislou;
- Representante do Departamento de Engenharia: Cintia Morroni;
- Representante do Departamento de Habitação: Gisele Ghedin.

II – Movimentos populares:

- a) Representante da UACI: Silvana Mendes;
- b) Representante do CONSEG: Celso Da Silva.

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

- a) Representante do Sind. dos Trabalhadores Rurais: Jair D'Stefani.

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- a) Cooperaliança: Edmilson Maragno.

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

- a) Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo: Greyce Canto.

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

- a) Representante da ACII: Custódio Abílio da Silva;
- b) Representante CDL: Paulo Roberto Brígido;
- c) Representante da AJE: Alex Ferreira Michels;
- d) Representante da AMIGO BICHO: Carlos Alberto Fiorenza.

Art.4.º As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 3 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 3 de maio de 2016.

DECRETO N.º 065/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Nicolau José machado**, brasileiro, portador do CPF: N.º. 485.215.239-04, nascido em 07 de julho de 1949, ocupante do cargo funcional de Calceteiro, matrícula 40059, nível G/42, referência A/10, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 1.955,94 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a contar de 03 de maio de 2016.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 4 de maio de 2016.

DECRETO N.º 066/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Dá composição ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONSDEC – e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 8.º da Lei N.º 3.325, de 08 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica composto o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONSDEC – conforme abaixo discriminado, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I - pelo Coordenador da COMPDEC: Nestor Brunel.

II – pelos representantes do Poder Executivo Municipal titulares das pastas de cada um dos órgãos da Administração abaixo elencadas:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Tiago Fogaça da Silva;
- b) Secretaria Municipal de Finanças: Eduardo Souza Rocha;

- c) Secretaria Municipal da Saúde: Tiago Aguiar Marcolino;
- d) Secretaria Municipal de Ass. Social, Habitação, Trabalho e Renda: Ademar Pires;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Jaqueline dos Santos;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Jorge José Custódio;
- g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Samuel Milack Mattiola;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e Controle: Arnaldo Lodetti Júnior;
- i) Fundação Municipal de Esportes: Flavio Felisberto;
- j) Secretaria Municipal de Articulação Estadual e Nacional: Marli de Fáveri;
- k) Núcleo de Transporte e Circulação: Arnaldo Lodetti Júnior;
- l) Procuradoria Geral do Município: Walterney Ângelo Réus;
- m) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara: Arnaldo Lodetti Júnior;
- n) Fundação Assistencial de Içara: Cenedi Freitas Gastaldon.

III – pelos representantes da sociedade civil organizada indicados pelas seguintes entidades:

- a) Câmara de Dirigentes Lojistas: Silvanei Antonio Borges;
- b) Associação Comercial e Industrial de Içara: Felipe Pavei;
- c) Conselhos Comunitários de Segurança: Celso Luiz da Silva;
- d) Polícia Civil: Rafael Marin Iasco;
- e) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: Jessica de Souza Máximo;
- f) Polícia Militar: Cosme Manique Barreto;
- g) Corpo de Bombeiros: Luiz Felipe Lemos;
- h) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Cristina Bitencourt;
- i) Entidade Feminina Içarense de Assistência Social: Vanuza Terezinha Fernandes Mateus.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 4 de maio de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/836/16, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dá nova composição à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os arts. 183 e 184, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999, e considerando o pedido de desligamento dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Daniela Militão de Souza, Julia Rovaris Gomes, Rosangela Vidal Teixeira e Dilton Pereira Estevam, para sob a presidência do primeiro, dar nova composição à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2.º A Comissão será regida pelos dispositivos da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, bem como, as atribuições e procedimentos estabelecidos por seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 86/2013, de 03 de maio de 2013.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 03 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 03 de maio de 2016.

PORTARIA Nº SAMAE/001/16, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Determina a instauração de processo disciplinar; e dá outras providências.

ARNALDO LODETTI JÚNIOR, Presidente em Exercício do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a letra “c” do §1º do art. 3º da Lei 2165/200 c/c art 2º da Lei Complementar 52/2011, a qual remete para a Lei Complementar 03/99, aplicável ao caso, nos termos do art. 177 da LC 03/99, e **CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento desta autoridade a prática de irregularidade funcional pelo servidor RODRIGUES MENDES, no exercício de suas funções; **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, com fulcro nos arts. 182 e ss da Lei Complementar 03/99, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RODRIGUES MENDES, ante o fato de que a ele ser atribuído, em tese, a seguinte irregularidade:

I – Prática de crimes contra a administração pública caracterizados pela apropriação de valores ou bens (art. 312 do Código Penal), e frustrar ou fraudar, mediante ajuste, processo licitatório, inibindo seu caráter competitivo (art. 90 da Lei 8.666/93).

Parágrafo único. As irregularidades acima apontadas indicam, em tese, a prática de condutas que atentaram contra o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 03/99, art. 150, I, II, III e IX e 151, IX);

Art. 2º Deliberar que os membros da Comissão Disciplinar poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como requisitar a qualquer tempo assessoria especializada para bem desempenhar a função.

Art. 3º Fixar o prazo regular da instrução em até 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Parágrafo único. A comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor processado para acompanhar o presente processo e, querendo, se faça representar por advogado regularmente constituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2016.

ARNALDO LODETTI JÚNIOR
Diretor-Presidente do SAMAE

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 25 de abril de 2016.

PORTARIA Nº SAMAE/002/16, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Dá composição à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do SAMAE e dá outras providências.

ARNALDO LODETTI JÚNIOR, Presidente em Exercício do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a letra “c” do §1º do art. 3º da Lei 2165/200 c/c art 2º da Lei Complementar 52/2011, a qual remete para a Lei Complementar 03/99, aplicável ao caso, nos termos dos arts. 177, 183 e 184, da LC 03/99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Bruna Cardoso Monorato, Heric Abel Goulart e Edson da Silva, para sob a presidência do primeiro, dar composição à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do SAMAE.

Art. 2º A Comissão será regida pelos dispositivos da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de maio de 2016.

ARNALDO LODETTI JÚNIOR
Diretor-Presidente do SAMAE

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de maio de 2016.